

LEI Nº 344/1977

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a CUMPRIR ACORDO firmado em 23/02/1976, referente ao PROCESSO DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO nº 12/73 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a CUMPRIR em todos os seus termos o acordo celebrado em 23 de fevereiro de 1976, referente à AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO nº 12/73, de que é autor APARECIDO DE OLIVEIRA, correndo as despesas pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 1976.

ADALBERTO CARLOS GIOVANINI
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal A CIDADE de Cornélio Procopio, em 28/03/1976